

Às pessoas com carteira de habilitação estrangeira

Como dirigir no Japão

- Para dirigir no Japão, deverá possuir uma das carteiras de habilitação indicadas a seguir:

- 1) Carteira de habilitação do Japão
- 2) Carteira de habilitação internacional expedida com base no convênio de transporte rodoviário (Convênio de Genebra de 1949)

* Caso não seja expedida por um país signatário do Convênio de Genebra, ou mesmo que seja, mas não seja emitida conforme o modelo determinado no Convênio, não poderá dirigir com essa carteira de habilitação internacional.

- 3) Carteira de habilitação estrangeira

Carteira de habilitação estrangeira ^{*1} (Sempre quando esteja acompanhada da tradução oficial confeccionada por uma instituição especificada na Ordem do Gabinete ^{*2})

*1) Restringido aos países e regiões que não emitem a carteira de habilitação internacional e têm um sistema de de habilitação reconhecidamente com um nível igual ao do Japão (Estônia, Suíça, Alemanha, França, Bélgica, Principado de Mônaco e Taiwan (Atualizado em 1º. de março de 2020. Para obter informações mais recentes, consulte o Centro de Carteira de Habilitação da sua província).

*2) As instituições especificadas pela Ordem do Gabinete que estão autorizadas a confeccionar a tradução ao japonês são as seguintes. Os tradutores juramentados de outros países não estão incluídos.

- 1) Instituições administrativas estrangeiras que têm autoridade para expedir carteiras de habilitação, ou instituições consulares de países estrangeiros (instituições estrangeiras que expedem carteiras de habilitação ou embaixadas/consulados destes países no Japão)
- 2) Corporações estrangeiras notificadas à Comissão Nacional de Segurança Pública do Japão por uma instituição estrangeira que têm o controle sobre as Leis de Transporte Rodoviário (limitado à parte relacionada à carteira de habilitação), reconhecidas pela Comissão Nacional de Segurança Pública do Japão como idôneas para fazer as traduções (atualmente, são reconhecidas a Associação Taiwan-Japão para carteiras de motorista taiwanesas e a Federação Alemã de Automóveis para carteiras de motorista alemãs.)
- 3) Corporações reconhecidas como adequadas e idôneas para traduzir ao japonês as carteiras de habilitação emitidas por um governo estrangeiro e designadas pela Comissão Nacional de Segurança Pública do Japão (Atualmente, está designada a Federação Automobilística do Japão (JAF).)

- Prazo permitido para dirigir no Japão

- 1) Carteira de habilitação do Japão: Dentro do prazo de validade anotado na carteira de

habilitação do Japão

- 2) Carteira de habilitação internacional e carteira de habilitação estrangeira: Por um ano, contado a partir do desembarque no Japão, ou até o prazo de validade da carteira de habilitação, o que seja mais curto (ao sair do Japão com a Confirmação de Saída ou com a Permissão de Re-entrada, caso retorne ao Japão em menos de 3 (três) meses, o dia de esta entrada (desembarque) não é considerada como o dia em que se começa a contar o prazo* no qual se pode dirigir com a carteira de habilitação internacional.)

* Consulte o diagrama anexo para conhecer o prazo no qual poderá dirigir com a carteira de habilitação internacional.

Como obter a carteira de habilitação do Japão

■ Pessoas que têm a carteira de habilitação estrangeira, e tenham os itens abaixo confirmados por uma comissão de segurança pública local, estão isentas de prestar os testes escrito e prático, e poderão obter a carteira de habilitação que permite dirigir veículos da mesma categoria da carteira de habilitação do país estrangeiro correspondente.

- (1) Conhecimentos sobre a condução rodoviária e outros relacionados à condução de veículos
- (2) Certidão de histórico de motorista (prontuário)
- (3) Habilidade relacionada à direção de veículos

Além disso, as pessoas que tenham carteira de habilitação estrangeira de um país que tenha um sistema de habilitação reconhecidamente com um nível igual ao do Japão (*), estão isentas, inclusive, da confirmação dos conhecimentos e habilidades de direção.

* 29 países e regiões: Islândia, Irlanda, Estados Unidos (somente os estados de Virgínia, Havaí, Maryland e Washington), Inglaterra, Itália, Austrália, Áustria, Holanda, Canadá, Coreia, Grécia, Suíça, Suécia, Espanha, Eslovênia, República Tcheca, Dinamarca, Alemanha, Nova Zelândia, Noruega, Hungria, Finlândia, França, Bélgica, Polônia, Portugal, Mônaco, Luxemburgo e Taiwan (atualizado em 1º de março de 2020. Para obter informações recentes, consulte o Centro de Carteira de Habilitação da sua província).

■ Locais de requerimento

Centro de Habilitação de Condutores, etc. da jurisdição do seu endereço residencial no Japão

■ Precauções

- 1) Depois de obter a carteira de habilitação num país estrangeiro, deverá permanecer nesse país ao menos 3 meses (deverá comprovar este tempo de permanência por meio de

documentos, tais como o passaporte com os carimbos de entrada/saída, etc.)

- 2) Não se aceita requerimentos feitos por procuradores. O requerimento deve ser obrigatoriamente feito pelo próprio interessado.

■ Documentos necessários para requerer a carteira de habilitação

1) Formulário de requerimento

* Juntamente com o requerimento, deverá apresentar um “questionário” (disponível em 11 idiomas, como inglês, chinês e outras) sobre os sintomas de doenças. Caso se enquadre num item do questionário, um funcionário poderá fazer outras perguntas mais específicas sobre os sintomas.

2) 1 foto para o requerimento

* Foto recente tirada há menos de 6 meses, sem chapéu/boné (no entanto, às pessoas que tenham razões religiosas ou médicas, desde que o contorno do rosto esteja nítido, se permite cobrir a cabeça com um véu) com fundo neutro, que mostre o rosto de frente desde a altura do peito. Tamanho de 3,0 x 2,4 cm. Com nome e data da fotografia escrita na parte posterior da foto.

3) Cópia do atestado de residência que conste o domicílio legal (passaporte ou outro documento para as pessoas para as quais não se aplica o Lei de Registro Básico de Residentes)

4) Cartão de assegurado a um plano de saúde, cartão de My Number, cartão de residente, etc. (Apresentar)

5) Carteira de habilitação estrangeira (não se aceita somente a carteira de habilitação internacional)

6) Tradução ao japonês da carteira de habilitação (será aceita somente as traduções feitas por uma instituição estipulada pela Ordem do Gabinete (Pág. 1 ^{*2}), que indique claramente o tipo de veículo que pode dirigir, o prazo de validade e outras condições exigidas para dirigir.)

7) Passaporte com os carimbos de entrada/saída ou outro documento que comprove o tempo de permanência de mais de 3 meses no país onde tenha obtido a carteira de habilitação

8) Tarifas

■ Outros

As consultas sobre doenças e deficiências podem ser feitas no balcão de consultas de condução segura da delegacia local, etc.

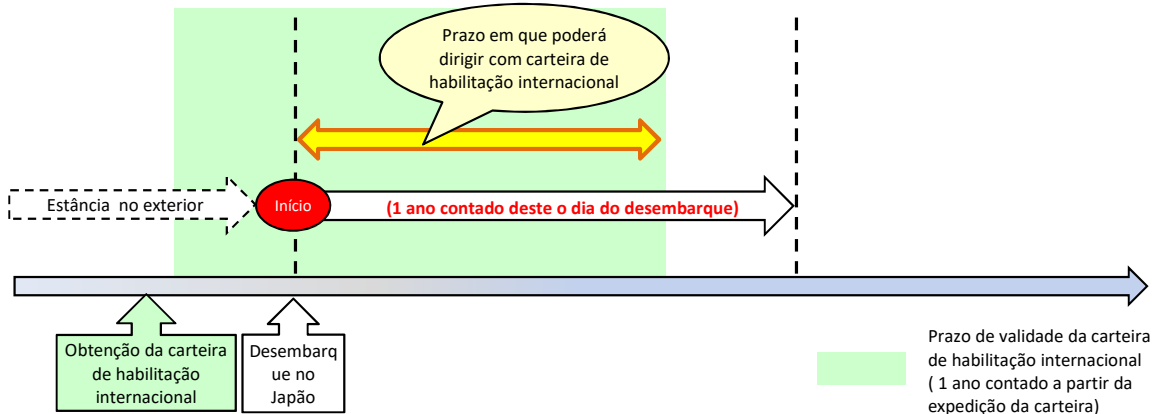
Caso queira consultar sobre local de requerimento, o horário de atendimento, os documentos

necessários, as tarifas ou obter outras informações, entre em contato com o Centro de Habilitação da Delegacia local onde pretenda efetuar o requerimento.

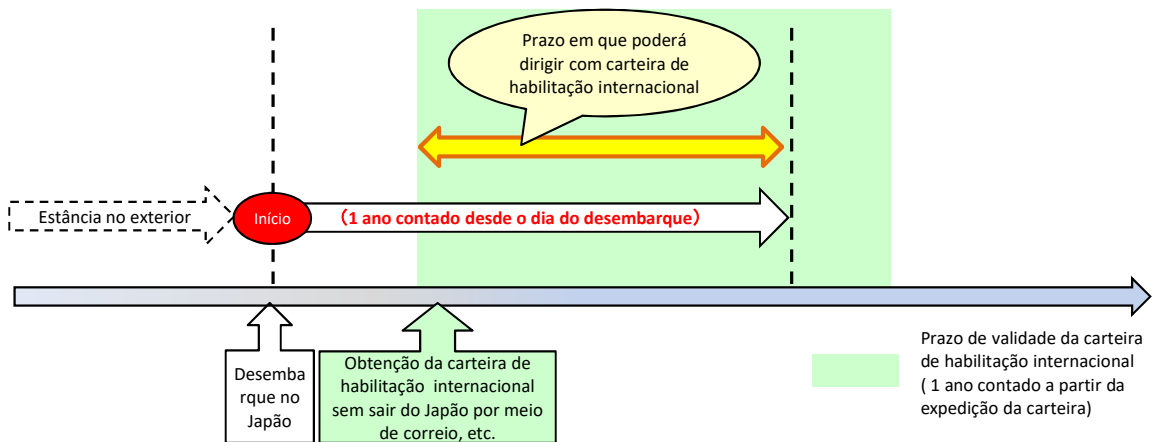
Prazo em que se pode dirigir com carteira de habilitação internacional

1) Pessoas que entram no Japão e não estão cadastradas no Registro Básico de Residentes

(1) Entram pela primeira vez no Japão depois de obter a carteira de habilitação internacional

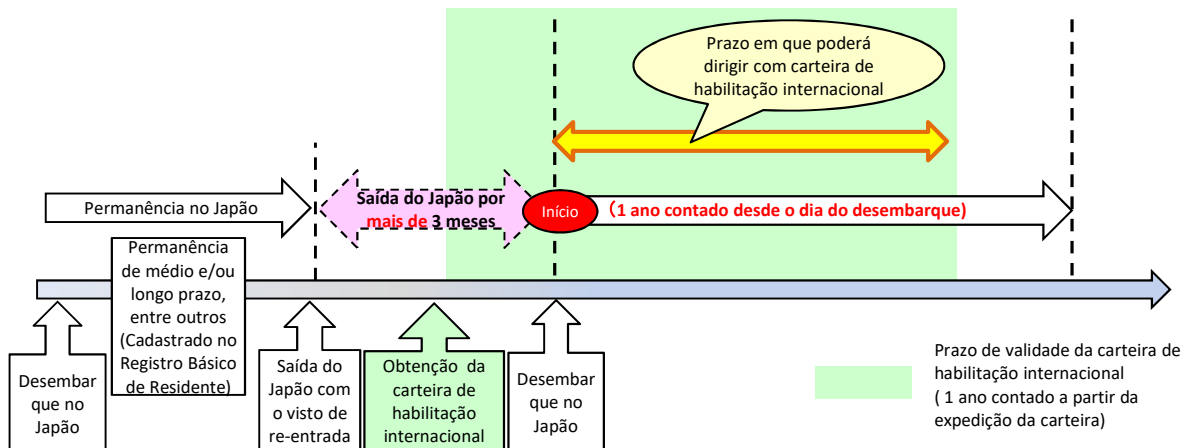


(2) Entram pela primeira vez no Japão, e obtêm a carteira de habilitação internacional depois do desembarque

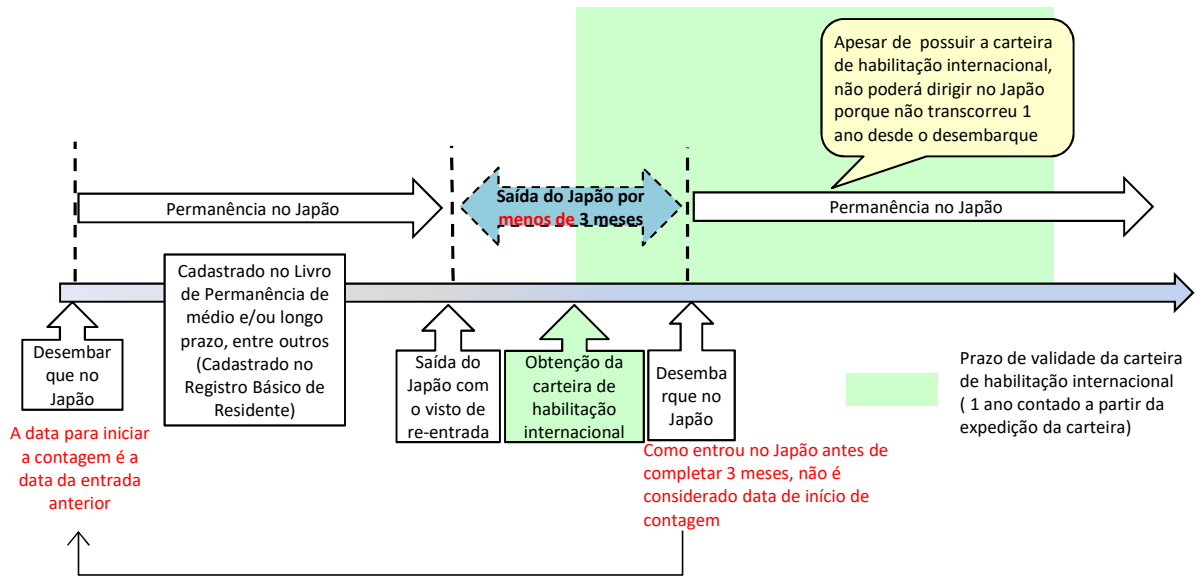


2) Pessoas cadastradas no Livro Básico de Residentes que saem e regressam ao Japão

(1) Pessoas que permanecem mais de 3 meses no exterior e regressam ao Japão



(2) Pessoas que permanecem menos de 3 meses no exterior e regressam ao Japão (caso frequente de pessoas estrangeiras)



(3) Pessoas que permanecem menos de 3 meses no exterior e regressam ao Japão (caso frequente de pessoas japonesas)

